



# PREFEITURA MUNICIPAL DA AGUA PRETA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 3182 — C.G.C. 10 183.929/0001-57

## PROJETO DE LEI Nº 08

**EMENTA:** Cria Secretarias e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Secretarias de Governo e de Ação Social.

Art. 2º - Compete à Secretaria de Governo:

- a) - proporcionar ao Prefeito completa assistência nos seus contatos com entidades, órgãos e autoridades federais, estaduais e municipais;
- b) - assessorar o Prefeito nas suas relações públicas;
- c) - recepcionar visitantes e hóspedes oficiais do governo municipal;
- d) - emitir convites para solenidades;
- e) - providenciar, junto aos órgãos de comunicação a cobertura das atividades de interesse público levadas a efeito pela Prefeitura;
- f) - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Ação Social:

- a) - desenvolver programas de assistência ao menor abandonado, aos idosos e às pessoas carentes de recursos financeiros;
- b) - opinar sobre pedidos de subvenção ou auxílio a entidades assistenciais do Município e fiscalizar a sua aplicação, quando concedidos;
- c) - levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular;
- d) - avaliar as reais necessidades das pessoas carentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DA AGUA PRETA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

AGUA PRETA - PERNAMBUCO

quanto ao que solicitar à Prefeitura;

- e) - providenciar distribuição de ataúdes entre as pessoas carentes que procurar a Prefeitura;
- f) - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

Art. 4º - Para custear a manutenção das Secretarias ora criadas fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de NCZ\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzados novos),

Art. 5º - Ficam criados os cargos comissionados de Secretário de Governo e Secretário de Ação Social, símbolo CC-4 com vencimentos mensais de NCZ\$ 400,00 (quatrocentos cruzados novos), respectivamente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, em 01 de março de 1989.

EUDO DE MAGALHÃES LIRA

Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DA AGUA PRETA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 3182 — C.G.C. 10 183.929/0001-57

M E N S A G E M      N.º    08

Exmos. Srs. Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar para deliberação de Vs. Exas. o anexo Projeto de Lei que cria as Secretarias de Governo e Ação Social.

A inicial é grande preocupação do governo municipal tem sido organizar a sua ação administrativa em obediência aos princípios básicos da administração pública. Dentro desse objetivo e visando ao atendimento das exigências dos serviços requeridos pela comunidade é condição essencial que haja a ampliação da atual estrutura administrativa, objeto do Projeto anexo.

A preocupação supra referida foi detectada, no dia-a-dia, evidenciando a inexistência de coordenação, descentralização, delegação de competência e controle, princípios básicos da administração pública a nível de assessoramento ao Prefeito e produção da ação social. Este fato, por si só, limita as ações do governo e, ao mesmo tempo, impõe a criação de organismos que possam contribuir de forma efetiva no processo de desenvolvimento municipal instaurado neste governo.

O objetivo básico perseguido, pois pelo Projeto em tela consiste na manutenção e aperfeiçoamento do suporte administrativo organizacional indispensável a consecução dos objetivos pretendidos pelo Poder Público Municipal.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 1989.

  
EUDO DE MAGALHÃES LYRA  
PREFEITO